



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co.m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº .83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, 365, Centro, no município de Timbé do Sul/SC, comunica que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 25 de 25/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2024 e suas alterações, para contratação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira 4x4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 13/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 13/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras:
<https://bll.org.br/>**

1 – OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de horas máquina com retroescavadeira 4x4, incluindo o fornecimento de operador habilitado, destinados à execução de instalações e manutenções de redes de água no Município de Timbé do Sul. Tais serviços compreendem, entre outros, escavação e reaterro de valas e cavas, nas atividades relacionadas à manutenção de redes adutoras e distribuidoras de água, bem como na implantação de novas ligações de água, conforme as demandas do Samae de Timbé do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

1.2. O Samae de Timbé do Sul contratará os serviços conforme demanda específica, sem cobrança nos dias em que não houver utilização, assegurando pagamento proporcional à efetiva prestação dos serviços. A retroescavadeira deverá estar em perfeito estado operacional, apta para a execução das atividades contratadas. O equipamento e o operador ficarão à disposição do SAMAE, inclusive aos finais de semana e feriados, visto que o SAMAE opera em regime de plantão. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do município que possua, ou venha a possuir, rede de abastecimento de água, garantindo ampla cobertura e atendimento eficaz às necessidades da contratante.

1.3. O SAMAE pagará somente pelas horas de serviços da máquina em operação na execução dos serviços, ou seja, horas à disposição não serão pagas.

1.4. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas.

1.5. A Ata de Registro de Preços que resultar deste certame terá início de vigência em 20 de agosto de 2025, com duração de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras: <https://bll.org.br/>

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.1.2. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de Timbé do Sul/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 25/2021 (ME/EPP) a empresa deverá marcar a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do presente edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcada no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com operador, combustíveis e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a marca (se for o caso);

c) a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. A proposta de preços final atualizada (do licitante vencedor), deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), contendo também a especificação do bem (marca, modelo, valor), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, devendo utilizar-se do modelo do Anexo II.

4.3. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do item, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

4.4. Caso haja omissão da validade e/ou garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

5.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

6 - DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O modo de disputa definido nesta licitação será **ABERTO E FECHADO**:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea “b”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.6.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Item 1 deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e global acima do orçamento oficial.

7.4. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 25/2021 sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

7.4.1. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Timbê do Sul/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.4.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.5. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.1. O benefício será concedido quando a licitante detentora da menor proposta não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº. 25/2021;

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.7.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.7.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 7.9.

7.8. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.9. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.10. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 9 do edital, os documentos relativos à:

8.1.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da



lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.3. Qualificação econômico e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.1.4. Declaração Unificada (Anexo I)

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Timbé do Sul/SC
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

8.1.5. Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.

8.1.6. DECLARAÇÃO de que o equipamento a ser utilizado para a prestação dos serviços ficará à disposição do SAMAE e de que a proponente assume integral responsabilidade pela operação (com fornecimento de operador habilitado) e pela manutenção do equipamento, bem como pela imediata substituição do mesmo se apresentar qualquer tipo de problema e/ou defeito, **(Anexo IV)**.

8.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

8.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

8.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante da letra “a”, do subitem 8.2.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo que o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.3. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.4. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.5. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos neste item, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no item 8 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

9.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 9 deste edital, a fim de agilizar a análise.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 1 (uma) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

9.3.1. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

9.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 7.8.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.



10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DO TERMO DE CONTRATO E PAGAMENTO

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Samae de Timbé do Sul, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co.m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta da ata de registro de preços - Anexo III, que é parte integrante deste edital.

13.6. O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário e/ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, e do Diário de Obras.

13.6.1. O SAMAE pagará somente pelas horas de serviços da máquina em operação na execução dos serviços, ou seja, horas à disposição não serão pagas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 (SAMAE)

Unidade: 01 (Sistema de Água e Esgoto)

Função: 17 (Saneamento)

Programa: 15 (Samae Águas Timbeleza)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Projeto/Atividade: 2032 (Manutenção do Samae)

Projeto/Atividade: 2032 (Gerenciamento e Manutenção da Estrut. Administrativa)

Elemento: 3.3.90.39.12.00.00.00 (Locação de Máquinas e Equipamentos) (301)

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços que resultar deste certame terá início de vigência em **20 de agosto de 2025**, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Poderá haver aditamento da Ata de Registro de Preços para acréscimo ou diminuição das quantidades registradas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado, conforme prevê o art. 124, da Lei nº 14.133/2021. Tal alteração dependerá de justificativa técnica da Administração e da devida autorização da autoridade competente.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação/Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no item 08 e subitem deste edital.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 025/2021 e 003/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no portal <https://bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site do Samae de Timbê do Sul <https://samaetimbedosul.sc.gov.br/> e no site <https://timbedosul.atende.net/>.

Timbê do Sul/SC, 30 de julho de 2025.

Walmor Grigio

Diretor do Samae



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO
PROCESSO Administrativo nº 36/2025 – PREGÃO Eletrônico nº 36/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de horas-máquina com retroescavadeira 4X4 e com fornecimento de operador habilitado.	1000	hora	R\$213,13	R\$ 213.130,00



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co.m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

PROCESSO Administrativo nº 36/2025 - PREGÃO Eletrônico nº 36/2025

REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no PROCESSO Administrativo nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Timbé do Sul/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co.m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

ANEXO II

PROPOSTA ATUALIZADA (Modelo)

PROCESSO Administrativo nº 36/2025 - PREGÃO Eletrônico nº 36/2025

REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de horas máquina com retroescavadeira 4x4, incluindo o fornecimento de operador habilitado, destinados à execução de instalações e manutenções de redes de água no Município de Timbó do Sul. Tais serviços compreendem, entre outros, escavação e reaterro de valas e cavas, nas atividades relacionadas à manutenção de redes adutoras e distribuidoras de água, bem como na implantação de novas ligações de água, conforme as demandas do Samae de Timbó do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Horas Máquina Retroescavadeira 4x4, com fornecimento de operador habilitado.	1000	hr		

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaro:

- 1) que nos preços propostos já estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, bem como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com operador, combustíveis e outras quaisquer que incidam sobre objeto Contratado;
- 2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;
- 3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1
CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000
E-mail: samaetsu@engeplus.co.m.br
TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Administrativo nº 36/2025 - PREGÃO Eletrônico nº 36/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/2025

O SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº .83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, 365, Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor, representado pelo Diretor, Sr. WALMOR GRIGIO, portador do CPF nº 459.576.490-15, nomeado pelo Decreto nº 167 de 11/11/2024, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Processo Administrativo nº 36/2025 - Pregão Eletrônico nº 36/2025, publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de horas máquina com retroescavadeira 4x4, incluindo o fornecimento de operador habilitado, destinados à execução de instalações e manutenções de redes de água no Município de Timbé do Sul. Tais serviços compreendem, entre outros, escavação e reaterro de valas e cavas, nas atividades relacionadas à manutenção de redes adutoras e distribuidoras de água, bem como na implantação de novas ligações de água, conforme as demandas do Samae de Timbé do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital, anexo ao Processo Administrativo nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Representante:

Cargo:

Fone: ()

CPF:

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total



3 - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SAMAE do município de Timbó do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas no objeto registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica e formal da Administração.

5.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas originalmente, os acréscimos ou diminuições quantitativas que se fizerem necessárias no objeto da contratação, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com início em 20 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os requisitos fundamentais para a contratação dos serviços de horas máquina com retroescavadeira 4x4, com fornecimento de operador habilitado, são os seguintes:

7.1.1. O SAMAE de Timbé do Sul requisitará os serviços conforme a necessidade, ou seja, apenas quando houver demanda específica para a utilização dos equipamentos e serviços contratados. Caso não haja utilização em determinado dia, não será gerado qualquer tipo de cobrança à contratante, uma vez que os custos serão proporcionais à efetiva utilização dos recursos, conforme os critérios previamente acordados entre as partes. Dessa forma, a cobrança ocorrerá exclusivamente pelo período em que os serviços forem efetivamente prestados, assegurando à contratante um pagamento justo e condizente com sua real necessidade de uso

7.1.2. O operador deve ser devidamente habilitado e comprovar experiência nas atividades específicas que irá desempenhar, garantindo a execução adequada dos serviços que lhe forem atribuídos. Também deverá seguir as orientações e instruções dos coordenadores da área e/ou dos encarregados das atividades.

7.1.3. A contratada se compromete a disponibilizar a máquina retroescavadeira em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de operador devidamente qualificado, no local previamente determinado pela contratante. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, abastecimento de combustível e insumos, mobilização e desmobilização, alimentação e estadia dos operadores, segurança, transporte, bem como quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao uso dos maquinários e à execução dos serviços.

- 7.1.4.** A retroescavadeira disponibilizada deverá estar, em todo momento, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente apta para a execução dos serviços contratados. Em caso de paralisação por falha mecânica ou qualquer outro motivo que impossibilite sua operação, a Contratada compromete-se a realizar a substituição imediata do equipamento, de forma a não comprometer o andamento dos serviços.
- 7.1.5.** A contratada se compromete a manter a máquina retroescavadeira, bem como o operador responsável por sua condução, à inteira disposição do SAMAE sempre que forem solicitados, independentemente do horário, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a demanda dos serviços. Tal disponibilidade se faz necessária em razão do regime de plantão adotado pelo SAMAE, que compreende atendimentos fora do horário comercial, inclusive durante finais de semana e feriados, sendo imprescindível a pronta resposta da CONTRATADA sempre que acionada.
- 7.1.5.1.** O SAMAE pagará somente pelas horas de serviços da máquina em operação na execução dos serviços, ou seja, horas à disposição não serão pagas.
- 7.1.6.** O serviço poderá ser executado em qualquer localidade do município que disponha de redes de abastecimento de água ou que venha a ser contemplada com a sua implantação, conforme a demanda e a necessidade identificadas, assegurando a ampla cobertura e a efetividade das ações.
- 7.1.7.** Por se tratar de obras a serem executadas na sua grande maioria em via pública, e de tráfego intenso, e visando amenizar ao máximo os transtornos causados à população, tanto os trabalhos de escavação de valas quanto os trabalhos de assentamento da tubulação e reaterro das valas deverão ser executas concomitantemente, não sendo permitido a permanência de valas abertas ao final do expediente ou finais de semana/feriados.
- 7.1.8.** O funcionário (operador) da contratada, durante a execução dos serviços, deverá estar devidamente equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, bem como uniformizados e portando crachá de identificação pessoal. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento desses itens. Em caso de acidente envolvendo funcionário da contratada, esta assumirá total responsabilidade por todas as despesas decorrentes, inclusive tratamentos médicos, indenizações e demais encargos legais. Caso o referido funcionário fique impossibilitado de continuar exercendo suas funções, a contratada compromete-se a realizar, de imediato, sua substituição, de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.9.** A contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento ou do operador, caso entenda que estes não estejam atendendo às condições contratuais ou operacionais exigidas.
- 7.1.10.** A solicitação dos serviços contratados será realizada conforme as necessidades da unidade demandante, por meio dos fiscais responsáveis. Estes solicitarão a execução dos serviços junto à contratada inicialmente via contato telefônico, e posteriormente será emitida a ordem de fornecimento correspondente à demanda apresentada. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pelo fiscal responsável.
- 7.1.11.** A Contratada deverá apresentar o controle das horas máquina efetivamente trabalhadas pela retroescavadeira por meio do DIÁRIO DE OBRA. Esse diário deverá ser devidamente preenchido, contendo a data da atividade, o local da execução do serviço, a quantidade de horas máquina efetivamente trabalhadas, a assinatura do responsável e demais anotações pertinentes à execução dos serviços.



9.3. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação, além do eventual cancelamento do registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.

8.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

8.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:

10.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Timbé do Sul/SC, de de 2025.

Walmor Grigio
Diretor do SAMAE

(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CPF nº



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048) 3536-1

CNPJ: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP88.940-000

E-mail: samaetsu@engeplus.co m.br

TIMBÉ DO SUL – SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO Administrativo nº 36/2025 - PREGÃO Eletrônico nº 36/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A [nome da empresa proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo da empresa], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que a retroescavadeira 4x4 a ser utilizada para a prestação dos serviços estará à disposição do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, durante todo o período de execução contratual.

Declara ainda que assume integral responsabilidade pela operação da referida retroescavadeira 4x4, comprometendo-se a fornecer operador habilitado, bem como a realizar toda e qualquer manutenção necessária, de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento.

Compromete-se, igualmente, a realizar a imediata substituição do(s) equipamento(s) em caso de defeito e/ou qualquer tipo de problema que comprometa sua operação ou a continuidade dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)